

TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N°. 15/2015- SESAN/PMB
PROCESSO N°. 2016/001632240-SESAN/PMB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 15/2015-SESAN/PMB,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E
A EMPRESA D & N SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME., COMO
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, THALLES COSTA BELO nomeado através do Decreto n°. 85.613/2016-PMB, e por outro lado a Empresa D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME., neste ato representada pela Sra. NOELMA FERREIRA DA CRUZ, já devidamente qualificado no contrato n°. 15/2015-SESAN, resolvem Aditar o presente Contrato, visando o acréscimo e a prorrogação de vigência, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto **ACRESCER O VALOR DE R\$ - 24,89% (R\$-204.062,82)**, calculado com base no valor inicial do contrato firmado entre as partes, cujo valor inicial é de R\$ - 819.821,67 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete), assim como prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR APÓS ACRÉSCIMO

2. O valor total do contrato, após acréscimo, é **R\$ - 1.023.884,49** (hum milhão, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente depois de sofrer acréscimo de 24,89%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3. Pelo presente aditivo, os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, **ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias**. Tais prorrogações têm por fundamento as justificativas apresentadas pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n°. 15/2015-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º, inciso III e IV, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Márcio Gomes da Silva Júnior
ADVOGADO
OAB/PA Nº 17847

Faint, illegible text at the top left.

Handwritten text at the bottom left, possibly a signature or date.



CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

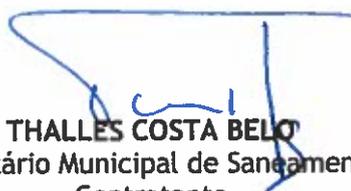
Unidade Orçamentária: 21.
Programa: 0007.
Projeto atividade: 1036.
Elemento de despesa: 4490510000
Fonte: 0100000000
Fundo: 999.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

5. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 15/2015-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

5.1. E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 14 de setembro de 2016.


THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante


NOELMA FERREIRA DA CRUZ
Representante Legal da Empresa D & N Serviços de Construção Civil Ltda.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Monique Mirelles Franco
RG: 6359470

2 - 
Nome: _____
RG: _____


Marcio Gomes de Silva Junior
Advogado
OAB/PA Nº 17647

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025